LEI Nº 2155, de 09 de junho de 2015

"Institui no Calendário Oficial do Município a 'SEMANA MUNICIPAL DO PREGADOR DO EVANGELHO – SEMPRE', e dá outras providências".
(Autoria: Vereador Neide Garcia Fernandes)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Monte Mor a **"SEMANA MUNICIPAL DO PREGADOR DO EVANGELHO – SEMPRE".**

Art. 2º - O referido evento cultural dar-se-á anualmente no primeiro final de semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 3º - Durante a semana de que se trata esta Lei, serão permitidas palestras, seminários, eventos e outras práticas visando estimular o aprendizado sobre o evangelho, através da coordenação do Conselho dos Pastores de Monte Mor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 09 de junho de 2015.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana